



Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 18 de julho de 2023
(OR. en)

**Dossiê interinstitucional:
2023/0272(COD)**

**11960/23
ADD 1**

**ENV 871
COMER 95
MI 632
ONU 50
SAN 460
IND 401
CODEC 1391**

PROPOSTA

de:	Secretária-geral da Comissão Europeia, com a assinatura de Martine DEPREZ, diretora
data de receção:	14 de julho de 2023
para:	Thérèse BLANCHET, secretária-geral do Conselho da União Europeia
n.º doc. Com.:	COM(2023) 395 final – ANEXO
Assunto:	ANEXO da Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que altera o Regulamento (UE) 2017/852 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de maio de 2017, relativo ao mercúrio no que respeita às amálgamas dentárias e outros produtos com mercúrio adicionado sujeitos a restrições de fabrico, importação e exportação

Envia-se em anexo, à atenção das delegações, o documento COM(2023) 395 final – ANEXO.

Anexo: COM(2023) 395 final – ANEXO



COMISSÃO
EUROPEIA

Bruxelas, 14.7.2023
COM(2023) 395 final

ANNEX

ANEXO

da

Proposta de

**REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO
que altera o Regulamento (UE) 2017/852 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17
de maio de 2017, relativo ao mercúrio no que respeita às amálgamas dentárias e outros
produtos com mercúrio adicionado sujeitos a restrições de fabrico, importação e
exportação**

{SEC(2023) 395 final} - {SWD(2023) 395 final} - {SWD(2023) 396 final} -
{SWD(2023) 397 final}

ANEXO

A parte A do anexo II é alterada do seguinte modo:

(1) É aditada a seguinte entrada 3-B:

Produtos com mercúrio adicionado	Data a partir da qual a exportação, a importação e o fabrico de produtos com mercúrio adicionado são proibidos
«3-B. Todas as outras lâmpadas fluorescentes compactas (CFL) para iluminação geral não abrangidas pelas entradas 3 e 3-A.	31.12.2025»;

(2) São aditadas as seguintes entradas 4-A a 4-D:

Produtos com mercúrio adicionado	Data a partir da qual a exportação, a importação e o fabrico de produtos com mercúrio adicionado são proibidos
«4-A. Lâmpadas de fósforo tribanda para iluminação geral não incluídas na entrada 4, alínea a).	31.12.2027
4-B. Lâmpadas de halofosfatos para iluminação geral não incluídas na entrada 4, alínea b).	31.12.2025
4-C. Lâmpadas não lineares de fósforo tribanda.	31.12.2027
4-D. Lâmpadas não lineares de halofosfatos.	31.12.2025»;

(3) É aditada a seguinte entrada 5-A:

Produtos com mercúrio adicionado	Data a partir da qual a exportação, a importação e o fabrico de produtos com mercúrio adicionado são proibidos
«5-A. Lâmpadas de vapor de sódio de alta pressão (HPS) com mercúrio para iluminação geral.	31.12.2025».